

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA No 120/95

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTEM
OUTRAS PROVIDENCIAS *****

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em
especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "F" da
Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização de despesas
para o presente exercício, à partir do dia 20 de novembro de
1.995, sendo que qualquer despesa efetuada após a referida data,
será de responsabilidade de ordenador da mesma.

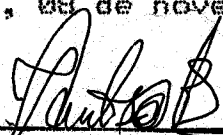
Art. 2º - O pagamento de despesas com
serviços essenciais e débitos já adquiridos será efetuado
normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Paracatu, 08 de novembro de 1995





José Antonio Vieira
PRESIDENTE

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06.07.00	
Servidor _____	